



TERMO DE DOAÇÃO Nº 19.16.0921.0097944/2023-64

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE ARAGUARI, E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOADOR: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, inscrito no CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede na Rua Coronel José Ferreira Alves, nº 1.430, Bairro Centro, em Araguari/MG, neste ato representada por seu Prefeito, **RENATO CARVALHO FERNANDES**.

DONATÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo, a doação, pelo **Município de Araguari** ao **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, dos bens descritos no Anexo Único deste instrumento, que passam a integrar o patrimônio do MPMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no **art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens recebidos em doação é de **R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, o bem descrito no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre o mesmo exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – A presente doação é gratuita, estando o bem objeto da mesma inteiramente quitado e livre de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Terceira – O **DONATÁRIO** receberá o bem descrito no Anexo Único no estado em que se encontrar, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

Subcláusula Quarta – O bem descrito no Anexo Único passa a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DONATÁRIO** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

| Quantidade | Descrição | Preço unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------------|--|-----------------------------|--------------------------|
| 4 | Lixeiras para coleta seletiva, 50 litros/cada, nas cores: 1 azul (papel); 1 vermelha (plástico); 1 verde (vidro); 1 amarela (metal). | 68,00 | 272,00 |

RENATO CARVALHO FERNANDES
Município de Araguari
DOADOR

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
DONATÁRIO

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARVALHO FERNANDES, Usuário Externo**, em 17/10/2023, às 15:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 17/10/2023, às 19:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 18/10/2023, às 10:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 18/10/2023, às 10:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6104904** e o código CRC **226E3650**.